

## **ESCLARECIMENTO VIII**

Brasília, 08 de fevereiro de 2010.

**AOS INTERESSADOS.**

**REFERÊNCIA:** PREGÃO 05/2010

**Proc. nº:** 23000.013108/2009-12

**ASSUNTO:** Respostas à Questionamento.

Prezados Senhores interessados,

Em resposta ao questionamento formulado por empresa interessada em participar da licitação em referência, informamos o que segue:

**PERGUNTA:**

[...]

**1º) Questionamento**

*“Para cada posto de ascensorista e lavador de auto deverá ser considerado 2 funcionários por posto ou somente 1 funcionário?”*

**2º) Questionamento**

*“Consta no item 3.2 do anexo I que a empresa deverá fornecer materiais de asseio e conservação conforme encarte E. Esses materiais deverão ser rateados pelo nº. de copeiras ou deverá constar também da planilha de garçom”*

**3º) Questionamento**

*“Xícaras, copos de vidro, copos descartáveis, garrafas de café, jarras, fogões, armários, geladeiras, talheres, e todos os demais utensílios e equipamentos necessários, ao funcionamento da copa serão de responsabilidade do MEC.D”*

**4º) Questionamento**

*“Quais os Materiais e equipamentos e suas respectivas quantidades necessárias a lavação de veículos?”*

**5º) Questionamento**

*“Quais as quantidades de peças elencadas no encarte – D, deverão ser consideradas para cotação dos preços?”*

## 6º) Questionamento

*“Item 18 do termo de referencia e clausula 9º da minuta contratual especificam regras para repactuação. É correto o entendimento que para 1º repactuação será considerada a data base da CCT para contagem da anualidade, data base 01/04/2009, contados os 12 meses para a 1º repactuação temos 01/04/2010, data esta em que deverá ser reajustado os salários dos profissionais estando assim em consonância com as determinações da IN 2/2008 alterada pela IN 3/2009 ?“*

## 7º) Questionamento

*“Tendo em vista que o salário mínimo vigente e R\$ 510,00, este deverá ser tomado como referência para as categorias em que os salários das CCT for inferior a este, sob pena de desclassificação?“*

## RESPOSTA:

Por tratar-se de assunto referente ao Termo de Referência, Anexo I, este Pregoeiro encaminhou cópia do questionamento à COORDENAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E PROJETOS - CPCP deste Ministério para que a mesma se pronunciasse sobre o pleito, tendo se manifestado nos termos do Memorando nº 10/10 – CPCP/SAA/SE/MEC, do dia 08 de fevereiro de 2010, conforme transcrição abaixo:

“

1. O posto de **ASCENSORISTA** é composto por 2 (**dois**) profissionais, com uma carga horária de 6 horas corridas, enquanto o posto do **LAVADOR** é composto de 4 (**quatro**) profissionais com carga hora de 6 (seis) horas corridas, perfazendo o total de 24 horas ininterruptas, ao custo estimado mensal de R\$ 7.951,60, totalizando o valor anual estimado de R\$ 95.419,20.
2. Não, deverá constar somente na planilha de copeiragem.
3. Conforme consta do item 11.1 do Termo de Referência “Os equipamentos de propriedade do MEC, disponíveis em cada copa, tais como: cafeteiras, geladeiras, fogões, xícaras, copos etc. serão colocados à disposição da empresa, mediante “Termo de Responsabilidade”, com

assunção de integral responsabilidade pela **guarda e conservação** dos mesmos, a partir da assinatura do contrato”.

4. Os itens estimados são os constantes do Encarte “E”, tais como: Shampoo para limpeza de veículos, Cera automotiva 200 g, Esponja macia para lavagem de veículos, Escovão para pneu e Silicone spray para veículos 300 g. Todavia, a empresa não está isenta de fornecer outros materiais de limpeza, necessários à lavagem dos veículos.
5. As quantidades de máquinas indicadas na Tabela 03 – Relação de Máquinas de Café do Termo de Referência deve estar em perfeita condição de uso, devendo a contratada, fornecer quando necessário, as peças indicadas no Encarte “D”. Todavia a relação ali apresentada não é absoluta, podendo haver necessidade de peças não relacionadas no referido Encarte. A licitante deverá prever na Planilha de Custo e de Formação de Preços - Planilha de Copeiragem, todos os custos com manutenção das máquinas, bem como os materiais para a conservação e higienização das copas.
6. Sim, o entendimento está correto.
7. Sim, o entendimento está correto.”

Assim, o Pregoeiro divulga a todos os interessados, embasado nas informações supracitadas, encaminhado pela Área Técnica, o esclarecimento à indagação aqui tratada.

Atenciosamente,

IRAILSON ESTEVÃO DA SILVA  
Pregoeiro